



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. A Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 618 418, na qualidade de entidade adjudicante, após realizar uma consulta preliminar ao mercado, convida a V. empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração de um contrato de aquisição de serviços de manutenção preventiva, assistência e manutenção corretiva aos sistemas automáticos de deteção de incêndio (SADI) dos edifícios da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), compreendendo os seguintes lotes:
 - a) Lote 1 – Edifícios C1, C2, C6, C8, IBEB E MARE;
 - b) Lote 2 – Edifícios C3, C4, C5, C7 e Tec Labs.
2. Os interessados poderão apresentar proposta para um lote apenas ou para os dois lotes, não havendo limite ao número de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente.
3. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada pelo Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Jorge Augusto Mendes de Maia Alves, em substituição do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos do Despacho n.º 5364/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio de 2018;
 - b) A escolha do procedimento de consulta prévia fundamenta-se na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri designado.
4. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;

- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- 4.1. Da proposta deve constar, sob pena de exclusão, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 4, o preço unitário dos serviços e dispositivos a instalar, enumerados nas tabelas constantes do n.º 1 do anexo ao caderno de encargos.
- 4.2. Os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 4.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica, juntamente com os documentos da proposta, documento que ateste o poder de representação e assinatura, nomeadamente, a certidão permanente da empresa ou uma procuração devidamente reconhecida por entidade competente.
- 4.4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo no que respeita a documentação de carácter eminentemente técnico, nomeadamente catálogos, certificados, referências, manuais técnicos e similares, que poderão ser apresentados em língua inglesa.
5. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
6. A proposta deve ser apresentada, até às 23h59m do **12.º dia** após a data do presente convite, na plataforma eletrónica de compras pública acinGov (<https://www.acingov.pt/>), na qual decorrerá todo o procedimento pré-contratual.
7. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias.
8. As propostas não serão objeto de negociação.
9. Em ambos os lotes a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo

74.º do CCP, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelo fator preço. Será assim adjudicada a proposta com o preço total mais baixo. Em caso de empate será efetuado um sorteio, na presença dos interessados, em data a designar.

10. Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
11. No prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, adjudicatário deve apresentar via plataforma eletrónica todos os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
12. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 5 dias.
13. Durante o prazo para apresentação das propostas pode ser realizada uma visita técnica às instalações da FCUL para verificação *in situ* dos SADI dos diferentes locais. O pedido de visita deve ser efetuado, via plataforma eletrónica, até às 12h:00m do dia útil anterior ao dia pretendido para a realização da visita. As visitas apenas se realizarão em dias úteis, das 10h:00m às 16h:00m.
14. O contrato será reduzido a escrito nos 2 Lotes. Caso sejam adjudicados ambos os lotes ao mesmo concorrente, será reduzido a escrito apenas um contrato.
15. A tudo que não esteja especificado no presente convite e demais peças do procedimento aplica-se, subsidiariamente, as disposições constantes no Código dos Contratos Públicos, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do contrato a celebrar.